



Doc. n.º 13 - e

SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO**ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEASSISTÊNCIA****Entre:**

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**, com o N.I.P.C. 502 415 690, Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 2652, união das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, concelho de Baião, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, _____ (nome), _____ (estado civil), residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, outorgando no uso da competência que lhe confere o disposto nas alíneas c) e k) do n.º 1 do artigo 37.º dos respetivos Estatutos, adiante designado por primeiro outorgante; -----

-----**SEGUNDO/A OUTORGANTE:** _____ (nome), _____ (estado civil), _____ (profissão), contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____, válido até ___ de _____ de _____, residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, adiante designado por segundo outorgante ou utente; -----

-----**TERCEIRO/A OUTORGANTE:** _____ (nome), _____ (estado civil), _____ (profissão), contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____, válido até ___ de _____ de _____, residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, adiante designado por terceiro outorgante; -----

-----É celebrado o presente aditamento ao contrato de prestação de serviços feito entre os outorgantes em ___ de _____ de _____, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1.ª

-----O primeiro outorgante contratou junto da “MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA” o fornecimento de serviço telefónico fixo para os seus clientes do Serviço de Apoio Domiciliário, adiante designado por S.A.D., por forma a prestar-lhes um serviço de maior proximidade, vinte e quatro horas por dia, especialmente em casos de urgência. -----

CLÁUSULA 2.ª

-----1. Pelo presente aditamento ao contrato celebrado em ___ de _____ de _____, o primeiro outorgante compromete-se a instalar ou mandar instalar, na



residência do segundo, sita em _____, união das freguesias de/freguesia de _____, Baião, uma linha telefónica e um telefone da rede fixa, que este poderá usar nas suas comunicações com o primeiro outorgante e/ ou com terceiros. -----

-----2. O segundo outorgante, desde já, autoriza a colocação da linha telefónica, bem como a instalação do respetivo telefone. -----

-----3. O primeiro outorgante reserva-se o direito de bloquear o telefone para a realização de chamadas para números de “serviços de valor acrescentado”, ou para números de destinos que entenda inúteis para o fim a que se destinam os telefones. -----

CLÁUSULA 3.ª

-----1. No caso de perda ou deterioração do telefone por facto que seja imputável ao segundo outorgante, mesmo que por negligência, este suportará a aquisição de um novo telefone igual ou de características idênticas ao que lá havia sido instalado. -----

-----2. O segundo outorgante é, igualmente, responsável pelos custos resultantes da deterioração ou inutilização da linha telefónica, por facto que lhe seja imputável, mesmo que por negligência. -----

CLÁUSULA 4.ª

-----1. Como contrapartida pelo serviço prestado, o segundo outorgante pagará ao primeiro as chamadas que efectuar, ao preço praticado pela “MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA”, no momento em causa, com o IVA incluído. -----

-----2. Para efeitos do disposto no número 1, o primeiro outorgante fornecerá ao segundo cópia da fatura discriminada do número de telefone que lhe foi atribuído, acompanhada do custo correspondente, até ao dia 15 do mês seguinte àquele a que respeitar. -----

-----3. O segundo outorgante deverá pagar o respectivo custo até ao dia 20 do mês seguinte àquele a que respeitar -----

CLÁUSULA 5.ª

-----1. Qualquer dos outorgantes pode fazer cessar a prestação do serviço telefónico fixo, desde que para tal notifique, por escrito, a outra parte, sessenta dias antes do momento em que pretende deixar de prestar/ receber o serviço. -----

-----2. Atendendo a que este serviço está incluído no Serviço de Apoio Domiciliário do primeiro outorgante, sempre que este, por qualquer motivo, deixar de prestar o SAD ao segundo, a prestação do serviço telefónico caduca automaticamente. -----

-----3. Em caso de cessação da prestação do serviço telefónico, o primeiro outorgante reserva-se ao direito de solicitar junto da “MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA” o corte da linha telefónica, reservando ainda o direito de proceder ao levantamento do telefone instalado na residência do segundo outorgante, pelo que este autoriza, desde já, a entrada na sua residência para tal efeito. -----

CLÁUSULA 6.ª

-----1. O presente aditamento tem o seu início de vigência em ___ de _____ de _____ e vigora pelo período de _____, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de tempo de igual duração, caso não seja denunciado por



qualquer das partes, com a antecedência de sessenta dias em relação ao seu termo ou ao termo das suas renovações. -----

-----2. Depois de lido o contrato, ambos declaram concordar com o seu teor. -----

Este contrato foi feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Santa Cruz do Douro, ____ de ____ de ____

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O/A SEGUNDO/A OUTORGANTE,
(OU, se aplicável, a rogo por este não poder assinar ⁽¹⁾)

O/A TERCEIRO/A OUTORGANTE,

NOTAS:

⁽¹⁾ Neste caso, a assinatura a rogo deve ser feita por terceira pessoa da confiança do segundo outorgante, com exceção dos demais outorgantes, identificando-se, no final, o rogado (nome, residência, número e data de validade do respetivo documento de identificação).

As assinaturas devem ser iguais às constantes dos respetivos documentos de identificação.

4

5